



**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.116/2021**

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Prevenção a Queimadas, denominado de “Agosto Cinza” no município de Piquete/SP, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Piquete/SP, Romulo Kazimierz Luszczynski, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Município de Piquete/SP, o "Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza" que ocorrerá na última semana do mês de agosto de cada ano.

**Artigo 2º** - Os objetivos do Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Piquete/SP, são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

- I - Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal sobre como proceder em caso de incêndio, e preventivas de como evitá-los;
- II - Desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como lançamento de bitucas de cigarros em terrenos, estradas vicinais ou rodovias localizadas no território municipal, queima de materiais inutilizados (entulhos e podas) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades urbanas e rurais e afins;
- III - Promover ações voltadas à proteção da fauna e da flora local no período de estiagem e os riscos com incêndios no cerrado local.

**Artigo 3º** - Anualmente, na terceira semana do mês de agosto, deverá ocorrer, na sessão ordinária da Câmara Municipal, a suspensão dos trabalhos por trinta minutos para que um profissional da área e/ou do Corpo de Bombeiros discorra sobre a prevenção e o combate a incêndio.

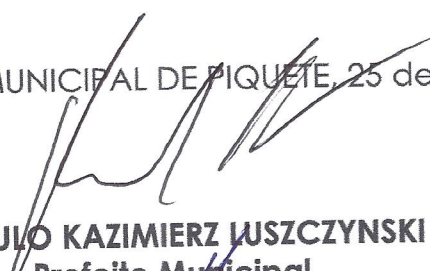
**Artigo 4º** - Caberá aos profissionais da área, previamente contatados, esclarecer o funcionamento da Norma Regulamentadora nº 23 - NR 23,



que dispõe sobre a proteção contra incêndios durante as ações a serem desenvolvidas pelos poderes locais.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de novembro de 2021

  
**ROMULO KAZIMIERZ WUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Secretário Geral do Município

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município publicada no Paço Municipal ao 25º (vigésimo quinto) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).